

PORTARIA IDR-PARANÁ Nº 279, DE 1 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a instauração de Sindicância - Averiguação Sumária em face de contratado por prazo determinado, sob regime de processo seletivo simplificado - PSS, em atenção ao notificado sob protocolo n.º 26.374.584-1.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ – IAPAR-EMATER – IDR-PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 21 da Lei 20.121 de 2019 c/c inciso XVII do artigo 16 do Decreto 9177/2021 de 2021 e, ainda, o que dispõe na legislação acerca do regime jurídico adstrito aos servidores contratados por prazo determinado, Lei Complementar - LC n.º 108 de 2005, bem como o Contrato de Prestação de Serviços e Edital n.º 001/2025 que integram o protocolo nº 26.374.584-1.

RESOLVE:

Art. 1.º INSTAURAR, nos termos do art. 15 da LC n.º108/2005 Sindicância – Averiguação Sumária em face Samuel de Souza Silva, prestador de serviços na Unidade do município de Iguatu, na função de nível superior – Bacharel em Agronomia, admitido mediante Processo Seletivo Simplificado - PSS - Edital n.º 001/2025, com a finalidade de apurar o descumprimento de deveres e a prática de condutas vedadas ao servidor, conforme denúncias e documentos que integram o protocolo mencionado no dispositivo da presente portaria, a seguir descritas, subsumíveis, em tese, ao inciso VI do art. 279, incisos IV e XXI do art. 285, ambos da Lei n.º 6.174 de 1970 C/C alínea “e” do item 2 da Portaria n.º 168/2008 do IDR-Paraná, passíveis de sanções, se comprovadas, nos termos ao art. 17 da LC supramencionada, sem prejuízo de fatos conexos que emergirem no decurso das apurações: **(i)** realização de atividades estranhas às atribuições do contrato de trabalho para particulares, com o uso indevido de instalações, equipamentos, sistemas ou credenciais públicas nas áreas de georreferenciamento de imóveis rurais e violação da dedicação à jornada funcional regulamentar; **(ii)** conflito de interesses tendo em vista as atividades praticadas a particulares, frente as atribuições do contrato de trabalho e as finalidades legais do IDR-Paraná.

I. Refere-se as denúncias apresentadas no Sistema Integrado para Gestão de Ouvidorias, da Controladoria Geral do Estado - SIGO n.º 141117/2026, 142108/2026 e 141161/2026.

Art. 2.º DESIGNAR para comporem a comissão processante, sob a presidência do primeiro nominado, os seguintes servidores e empregados públicos, delegando-lhes poderes para efetivar todas as diligências necessárias para a apuração dos fatos,

instrução processual com a garantia do contraditório e da ampla defesa, nos termos do art. 15 da LC n.º 108/2005:

I. Endrigo Antonio de Carvalho – CPF: 046.XXX.XX-38

II. Hugo Horvatich Valoto – CPF: 048.XXX.XXX-28

III. Leodacir Francisco Zuffo –CPF: 298.XXX.XXX-20

Art. 3.º DAR ciência da constituição da Comissão Sindicante às chefias imediatas dos seus respectivos membros, assim como a do servidor objeto da sindicância e à Gerência de Recursos Humanos;

Art. 4.º DETERMINAR que os trabalhos sejam iniciados no prazo de até 3 (três) dias contados a partir da publicação da presente Portaria no Diário Oficial do Estado do Paraná e concluídos no prazo de 30 (trinta) dias, a fluir de seu início.

Art. 5º ESTABELECER que esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

Curitiba, 01 de setembro de 2026.

ALTAIR SEBASTIAO
DORIGO:34988866
904

Assinado de forma digital
por ALTAIR SEBASTIAO
DORIGO:34988866904
Dados: 2026.09.01
13:05:55 -03'00'

Altair Sebastião Dorigo
Diretor-Presidente/IDR-Paraná